



RESOLUÇÃO CME Nº 040/2019

DE 11 DE JANEIRO DE 2019

Credencia e renova a autorização de funcionamento do Polo Educacional VI São José Carpinteiro, no município de Antas- Bahia, e dá outras providências.

O CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ANTAS, no uso das prerrogativas que lhe confere a Lei n.º 589 de 25 de fevereiro de 2011 e;

CONSIDERANDO – a função precípua do Conselho Municipal de Educação em zelar pelo cumprimento da legislação educacional;

CONSIDERANDO – a necessidade de preservar os interesses dos educandos, bem como a sua segurança, integridade física, e seu direito a educação de qualidade, em conformidade com os marcos normativos e parâmetros legais;

CONSIDERANDO – o conteúdo do Parecer da Comissão de Educação nº CME/CEB 016/2019, instruído pelo Processo nº 0172018 CME/IE 2019.1 que deliberou sobre o pedido de renovação de autorização para o funcionamento da Educação Infantil e do Ensino Fundamental anos iniciais;

CONSIDERANDO – o disposto no despacho que homologou o Parecer CME/CEB nº 016/2019 deliberado na sessão plenária do dia 11/01/2019

CONSIDERANDO – a necessidade administrativa e o interesse público;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o Ato de Credenciamento e Renovar a Autorização de Funcionamento da Unidade de Ensino Polo Educacional VI São José Carpinteiro;

Art. 2º - Convalidar os estudos com aproveitamento pelos alunos regularmente matriculados na Unidade Escolar.

Parágrafo único - a Unidade de Ensino atenderá os alunos da Educação Infantil e do Ensino Fundamental anos iniciais no turno matutino;

Art. 3º - Determinar que a Unidade Escolar encaminhe à Secretaria da Educação até dezembro de 2019, todos os documentos legais, assim como, os documentos pedagógicos atualizados, conforme instrução procedimental que orienta a composição do Processo.

Art. 4º - Determinar que a Secretaria Municipal da Educação acompanhe, oriente e fiscalize, quanto ao cumprimento dos prazos estabelecidos por esta Resolução e adote providências no âmbito de sua competência.

Art. 5º - Aprovar as matrizes curriculares apresentadas no processo de autorização;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTAS
CONSELHO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
Criado pela Lei n° 418 de 01/02/2002
Av. Governador Paulo Souto, S/n
CEP:48.420-0000 ANTAS-BA
E-mail: cme.antas@yahoo.com.br

Art. 6º - O presente de Ato de Renovação de Autorização tem validade de 04 anos, a partir da publicação desta Resolução;

Art. 7º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua homologação, publicação, revogadas as disposições em contrárias.

Presidência do Conselho de Educação de Antas – BA, 11 de janeiro de 2019.

Rita de Cássia Alves Castro

Presidente do CME

Conselheiros: